

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6087/2023

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. Fica concedido Reajuste de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 4.821, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o orçamento de 2023, e na Lei nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2023, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em.....

Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga:

Valcir Conceição Zacarias
Presidente

Mauro Sérgio Modesto
Vice-Presidente

Luís Carlos Cordeiro da Silva
1º Secretário

Luciano José de Azevedo
2º Secretário